



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 4.310, DE 26 DE ABRIL DE 2022

**“Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos que especifica, e dá outras providências.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, assim como a declaração pública de pandemia em relação à Covid-19 da OMS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que os diversos entes federativos adotaram, durante os anos de 2020 e 2021, medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), como distanciamento social, quarentena e lockdown;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 109/2021, que adota medidas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o obrigatório atendimento ao princípio da economicidade e ao interesse público, pela adoção de medidas que possam impedir e/ou amenizar desgastes e perdas de recursos orçamentários despendidos para a realização de concursos públicos, sem a possibilidade de nomeação dos candidatos aprovados;



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** a persistência da excepcionalidade vivenciada no país causada pela pandemia da Covid-19 e o recrudescimento das medidas sanitárias provocadas pelas fases críticas que passamos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.314/2022, que suspendeu a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2021 e determinou a retomada da contagem dos prazos a partir de 1º de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema, em especial o decidido pelo E. Tribunal Pleno, nos autos do Processo SEI Nº 0004359/2022-70, na sessão realizada em 20 de abril de 2022,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal, já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

**Parágrafo único** - A contagem dos prazos suspensos será retomada a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - As medidas previstas no art. 1º deste Decreto aplicam-se aos Concursos Públicos convocados pelos Editais nºs 01/2017, 02/2017, 03/2019, 04/2019 e 05/2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de abril de 2022.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio.**



# **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**Departamento Administrativo, em 26 de abril de  
2022.**

**GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR**  
**Secretário de Administração**